

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.244 – DE 31 DE MAIO DE 2012

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de araxá autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Escolar Professora Auxiliadora Paiva, CNPJ nº 01.968.504/0001-62, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 4.040,70 (quatro mil e quarenta reais e setenta centavos) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento do Programa TIM ArtEducação.

Parágrafo único. O termo de convênio autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 547.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão